Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

LEI Nº 2.041
DE 20 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O Regime de Previdência dos Servidores Municipais é o Geral, do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma do disposto no artigo 201 da Constituição Federal.

Artigo 2º)- Aos aposentados e pensionistas remanescentes, constantes da folha de proventos do Poder Executivo até 16 de dezembro de 1998, ficam garantidos o recebimento dos proventos de aposentadorias e pensões, diretamente do orçamento geral do município.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e especialmente os artigos 187 a 231 da lei municipal nº 1.676, de 11 de outubro de 1993.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 DE SETEMBRO DE 2002

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor